



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO

Lei de Utilidade Pública Municipal N° 645 de 13-03-1957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 / 2019.

RTDPJ
nº3303777 *b*

O Presidente da Liga Uberlandense de Futebol – LUF, no exercício de suas atribuições e, de conformidade com os artigos: 14 § 3º, § 4º, § 7º; 16; 17 incisos I e IV; 18; 19; 20 § 2º; 21 incisos I e XVII; 22 do estatuto da entidade, **CONVOCA** por meio deste Edital todos os representantes legais das agremiações afiliadas à LUF, para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2019 às 19:30 horas**, na sede da LUF, estabelecida na Av. Rondon Pacheco, nº 6.116, Bairro Tibery, Uberlândia-MG. Com a seguinte pauta do dia:

- **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

A Assembleia Geral é o órgão soberano da LUF, constituindo-se dos representantes legais das agremiações com no mínimo 1 (um) ano de filiação e de posse do alvará de funcionamento vigente e, quite com LUF até o mês anterior ao de sua realização e que tenham disputado a temporada oficial do ano anterior. A Assembleia, em primeira convocação, considerar-se-á legalmente constituída caso estejam presentes a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número.

A primeira e a segunda chamadas serão feitas pelo Presidente da LUF em um só edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede administrativa da LUF, em local de fácil visualização, bem como em seu site oficial, por hemail e/ou por WhatsApp.

Uberlândia-MG, 02 de dezembro de 2019.

RENATO BÁTISTA DOS SANTOS
(Presidente)



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL - LUF, QUE APRESENTOU, DISCUTIU E APROVOU AS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATUTÁRIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. XXX

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12/12/2019), às 19h30min, na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.116, bairro Tibery, em Uberlândia-MG, atendendo ao Edital de Convocação de Nº 015 de 06 de dezembro de 2019, de conformidade com o Estatuto da Entidade em seus artigos: 14 § 3º, § 4º, § 7º; 16; 17 incisos I e IV; 18; 19; 20 § 2º; 21 incisos I e XVII; 22, reuniram-se ordinariamente os representantes legais das agremiações afiliadas a LUF, conforme **(lista de presença anexa que é parte integrante desta ata)**. Com a palavra o Presidente da LUF senhor Renato Batista, fez a abertura da reunião conforme edital em segunda convocação, agradecendo a presença de todos e, em seguida explicou que aquela reunião tinha como objetivo a apresentação, apreciação, discussão e aprovação das alterações e adequações estatutárias da LUF, conforme legislação vigente. Logo em seguida o Presidente da mesa senhor Renato Batista, colocou em debate a proposta de se alterar e adequar o estatuto da LUF conforme recomendações superiores e a legislação vigente. **Após a manifestação de todos os presentes, culminou com a aprovação unânime de ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA LUF, COM NOVA REDAÇÃO (em anexo)**, que será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e passará a partir da presente data, conforme os objetivos e finalidade da entidade, proporcionar aos seus associados e a sociedade em geral,

RTPPJ
nº 3303776
6



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001-06 - Inscrição Estadual: ISENTO
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957



RTDPJ
nº3303776

6

os mais diversos benefícios através do desporto de caráter amador. Ninguém mais usado da palavra, o presidente da mesa, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada da reunião, e eu, Wellington de Sousa Leonardo, Secretário, lavrei o presente instrumento. Uberlândia, 12 (doze) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).XX

RENATO BATISTA DOS SANTOS
(Presidente)

WELLINGTON DE SOUSA LEONARDO
(Secretário)

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: DWZ77289
Cod. Seg: 1447.2665.9E93.5690
rot. Nº 3303776, Reg. 2369, Data 20/08/2020
Alde. Atos: 005
1101-0:3 / 6101-0:1 / 6201-0:1

Emol. R\$137,16+Recompe R\$8,22+TFJ R\$49,11
R\$ Total = R\$194,49

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENT0
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	S.E.C. Guanany		
RESPONSÁVEL	Wenver Leopoldo dos Silva		
CPF	999.193.116-34	RG	MG.894.483.
ENDEREÇO	Rua: sul n.º 100 Bloco 42 apto 304. Bairro: Caraca		
ASSINATURA	e		

RTDPJ

RTDPJ
nº3303778

6

AGREMIÇÃO	Fluminense F.C.		
RESPONSÁVEL	marcio Henrique Gonzaga		
CPF	032.881.556-05	RG	MG6.896.271
ENDEREÇO	Rua: Oseio José da Cunha n.º 707. B. Brasil		
ASSINATURA	e		

AGREMIÇÃO	Tocantins E.C.		
RESPONSÁVEL	Wellington mator marcal		
CPF	044.020.846-79	RG	MG9.099.531.
ENDEREÇO	Rua: José Geraldo Prata n.º 442 - B. Tocantins		
ASSINATURA	Wellington Mator Marcal		



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	Unamancia FC		
RESPONSÁVEL	Rui Marcos Rosou Silva RTDPJ nº3303778		
CPF	350.348.826-04	RG	117.634.441.
ENDEREÇO	Rua: Unidade nº 184 - Dom Almir		
ASSINATURA	e Rui Marcos Rosou Silva		

AGREMIÇÃO	Roda Viva E.C.		
RESPONSÁVEL	Danilo Santos de Lima		
CPF	013.864.790-83	RG	117.053.934
ENDEREÇO	Rua: Santana Bonada nº 354 - Bairro: Vida Nova		
ASSINATURA	e Danilo Santos de Lima		

AGREMIÇÃO	Santa Luzia F.C.		
RESPONSÁVEL	Severino Alves de Souza Filho		
CPF	595.068.576-07	RG	115.106.870.
ENDEREÇO	Rua: João Borges da Cunha nº 352 - B. São Jorge		
ASSINATURA	e Severino Alves de Souza Filho		



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	E.C. Fluminense		
RESPONSÁVEL	Celso Magalhães		
CPF	262.769.926-15	RG	M12.208.43
ENDEREÇO	Rua: Manoel Gomes Santos nº 690 - B. Umuarama		
ASSINATURA			

RTDPJ

RTDPJ
nº3303778

6

AGREMIÇÃO	América F.C.		
RESPONSÁVEL	Adão Costa Sousa		
CPF	483.553.996-68	RG	M3061.901
ENDEREÇO	Rua: Euclides da Cunha nº 220 - Estádio Princesa		
ASSINATURA			

AGREMIÇÃO	Animal F.C.		
RESPONSÁVEL	José Antônio Oliveira		
CPF	094.958.001-53	RG	M510.066.471
ENDEREÇO	Rua: Augusto Machado nº 51 - B. Louzoteceu Freitas		
ASSINATURA			

SEDE: COMPLEXO ESPORTIVO AIRTON BORGES - Av. Rondon Pacheco, 6116 - Bairro Tibery - CEP: 38.405-142 - Uberlândia / MG
Fone/fax: (34) 3232-0822 - Telefone: (34) 3232-2323 - Site: www.lufamador.com.br - E-mail: lufamador@hotmail.com



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	A. A. Burenora		
RESPONSÁVEL	Rony Fanti Oliveira dos Santos		
CPF	069.057.116-08	RG	ME13.266.099
ENDEREÇO	Rua: Carnaval Ragnante Samora nº 199 - Shopping Park		
ASSINATURA	Rony		

RTDPJ RTDPJ nº3303778 6

AGREMIÇÃO	F.C. Comercial de Uberlândia		
RESPONSÁVEL	Junicius Marcio Pereira		
CPF	096.130.336-02	RG	MG12.217.924
ENDEREÇO	Avenida: Nico Medus Alves dos Santos nº 845 - Shopping Park		
ASSINATURA	Junicius Marcio Pereira		

AGREMIÇÃO	Cruz Azul F.C.		
RESPONSÁVEL	Paulo Cesar de Sales		
CPF	587.570.661-91	RG	MG7.601.307
ENDEREÇO	Rua: Anísio Ferreira nº 684 - B. Baranjinon		
ASSINATURA	Paulo Cesar de Sales		



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL




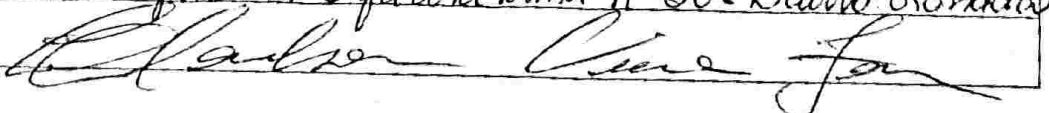
FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	E.C. Pinheiro		
RESPONSÁVEL	Alemir Rodrigues Xavier  RTDPJ n°3303778		
CPF	350.694.736-20	RG	MG2.871.252
ENDEREÇO	Rua: Júpiter nº 12 - Bairro: Jardim Branca		
ASSINATURA			
AGREMIÇÃO	Rio Branco F.C.		
RESPONSÁVEL	Cleberto Barbosa		
CPF	122.835.086-08	RG	MG2.656.457
ENDEREÇO	Rua: Francisco Vicente Ferreira nº 56 - B. Santa Mônica		
ASSINATURA			
AGREMIÇÃO	Vitória F.C.		
RESPONSÁVEL	Elmilton Vieira Ferreira		
CPF	037.896.656-14	RG	MG10.469.167
ENDEREÇO	Alameda Jordina Siqueira Lima nº 50 - Bairro: Bonada		
ASSINATURA			

SEDE: COMPLEXO ESPORTIVO AIRTON BORGES - Av. Rondon Pacheco, 6116 - Bairro Tibery - CEP: 38.405-142 - Uberlândia / MG
Fone/fax: (34) 3232-0822 - Telefone: (34) 3232-2323 - Site: www.lufamador.com.br - E-mail: lufamador@hotmail.com



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06

Inscrição Estadual: ISENTO

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	Independente f.c.		RTDPJ
RESPONSÁVEL	Idelvon maria de Queiroz		RTDPJ nº3303778 6
CPF	071.920.668 - 50	RG	MG20.298.433
ENDEREÇO	Rua: Rodrigues da Cunha nº 146 - B. martins		
ASSINATURA			

AGREMIÇÃO	S.E. morumbi		
RESPONSÁVEL	José Emidio Pereira		
CPF	577.916.866 - 00	RG	MG3.922.656
ENDEREÇO	Rua: Façãõ nº 93 - Bairro: morumbi		
ASSINATURA			

AGREMIÇÃO	E.C. Pampulha		
RESPONSÁVEL	Elizete Aparecida Resende		
CPF	027.283.186 - 70	RG	MG6.895.643
ENDEREÇO	Rua: Carvalos de mendonça nº 823 - B. Pampulha		
ASSINATURA			



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	Granada F.C		
RESPONSÁVEL	Hilton Ferreira Gonçalves Junior		
CPF	014.663.706-29	RG	mg. 502.366
ENDEREÇO	Av. Comendador Alexandrino Canaia nº 1075 - B. Santa Helena		
ASSINATURA	Hilton Ferreira Gonçalves Junior		
AGREMIÇÃO	C. A. Guarani		
RESPONSÁVEL	Celivaldo da Silva		
CPF	666.041.256-53	RG	mg. 663.093
ENDEREÇO	Rua: Justino Pereira de Oliveira nº 40 - B. Caiamon		
ASSINATURA	e Celivaldo da Silva		
AGREMIÇÃO	Flamengo E.C		
RESPONSÁVEL	Wilson Luis Cruzino		
CPF	652.532.646-04	RG	5.104.416.
ENDEREÇO	Rua: Das Aculeiras nº 200 - B. Jardim Elia		
ASSINATURA	Wilson Luis Cruzino		

RTDPJ

RTDPJ
nº3303778



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO

Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL REALIZADA NO DIA 12/12/2019 ÀS 19h30min NA AVENIDA RONDON PACHECO, 6116 - BAIRRO: TIBERY, PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES ESTATURARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGREMIÇÃO	Colorado F.C		
RESPONSÁVEL	José de Alimotéria		
CPF	431.534.616 - 00	RG	MG1.771.758
ENDEREÇO	Rua: Jeronima Reis da Silva nº 738 - Patumônio		
ASSINATURA	e José de Alimotéria		

RTDPJ

RTDPJ
nº3303778

6

AGREMIÇÃO	C.A. Juventude		
RESPONSÁVEL	Luiz Carlos Bernardes		
CPF	578.076.126 - 49	RG	MG.570.735
ENDEREÇO	Rua: Cometa nº 1031 - B. Maria Uliana		
ASSINATURA	e Luiz Carlos Bernardes		

AGREMIÇÃO	S.E.C. Dona Fulmina		
RESPONSÁVEL	Gustavo Roberto de Souza		
CPF	080.005.936 - 02	RG	MG.267.187
ENDEREÇO	Av. José Fomeca e Silva nº 182 - B. Daniel Fomeca		
ASSINATURA	e Gustavo Roberto de Souza		



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001-06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

ESTATUTO

CAPÍTULO I

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

DA LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL E SEUS AFINS

Art. 1º - A LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL - LUF, fundada em 06 de setembro de 1943, em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.199/1941, por deliberação das entidades de práticas desportivas do município de Uberlândia-MG, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.116 – CEP: 38.405-142 – Bairro Tibery, inscrita no **CNPJ: 18.594.341/0001-06**, entidade de Utilidade Pública Municipal nº 645, de 13/03/1957, composta por número ilimitado de associados sem qualquer tipo de discriminação, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado nos termos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Art. 2º - A LUF tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, orientar, supervisionar, disciplinar, coordenar e proporcionar aos seus associados e a sociedade em geral a difusão da prática de atividade esportiva; entretenimento, o lazer; a inclusão social e outros benefícios de acordo com a legislação vigente, através do desporto de caráter amador, promovendo e incentivando nas diversas modalidades e categorias possíveis.

Art. 3º - A LUF tem personalidade jurídica própria, distinta de seus filiados, com duração por tempo indeterminado e não será solidária com os estes pelas obrigações que contraírem.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS, UNIFORMES E OUTROS

Art. 4º - A LUF utilizará das cores vermelha, azul, verde e branca para identificação de sua marca.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Parágrafo único - A LUF utilizará em seu distintivo, uniformes e outros do gênero as cores citadas no *caput* deste artigo.



RTDPJ
nº3303779

6

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A LUF é composta pelos seguintes sócios, a saber:

- I - Agremiações;
- II - Mantenedor;
- III - Beneméritos; e
- IV - Honorários.

Art. 6º - Será sócia a agremiação que se filiar à LUF preenchendo todos os pré-requisitos estabelecidos pelas entidades congêneres superiores e à legislação esportiva vigente.

§ 1º - A proposta para filiação será feita por escrito e apresentada à Presidência que, depois de examiná-la e, caso aprovada, expedirá a comunicação oficial e realizará o enquadramento na respectiva categoria e/ou divisão.

§ 2º - A agremiação filiada terá direito a voz e voto nas Assembleias desde que, completado o prazo mínimo de 1 (um) ano de filiação e de posse do Alvará de Funcionamento vigente expedido pela LUF, tendo como representante legal seu respectivo Presidente e, em sua ausência, seu substituto legal.

Art. 7º - Será Sócio Mantenedor a pessoa jurídica ou física que contribua, de forma direta ou indireta, nas diversas atividades promovidas pela LUF, devendo tal comprovação ser atestada por meio de diploma e/ou outro documento oficial expedido pela entidade.

Parágrafo único - O Sócio Mantenedor não terá direito a voto nas Assembleias.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Fillada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Art. 8º - Será Sócio Benemérito a pessoa física que tenha prestado relevantes serviços à LUF, cujo título será concedido pela Presidência, devendo tal comprovação ser atestada por meio de diploma e/ou outro documento oficial expedido pela entidade.

Parágrafo único - O Sócio Benemérito não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 9º - Será Sócio Honorário qualquer cidadão que tenha prestado serviços relevantes à LUF ou ao desporto em geral, cujo título será concedido pela Presidência, devendo tal comprovação ser atestada por meio de diploma e/ou outro documento oficial expedido pela entidade.

Parágrafo único - O Sócio Honorário não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 10 - São direitos dos associados:



RTDPJ
nº3303779

b

I – Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer junto à Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas;

II – Frequentar com seus familiares os eventos esportivos e sociais promovidos pela LUF, em sua sede ou em outro local;

III – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade - LUF;

IV – O sócio terá direito de desfiliação da entidade em qualquer tempo, através de ofício protocolado na Secretaria da LUF.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I – Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivos justificados;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

II – Comparecer às sessões das Assembleias e portar-se de modo a contribuir;

III – Dirigir à Diretoria Executiva qualquer proposta, reclamação ou sugestão que visem o progresso e sucesso da LUF;

IV – Cumprir rigorosamente com as disposições estatutárias e regimento interno da LUF, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores.

Art. 12 - Será eliminada do quadro de associados da LUF a pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, induzir ou tentar desvirtuar a finalidade da entidade, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

DA GESTÃO DA LIGA

Art. 13 - São poderes da LUF:

I – A Assembleia Geral;

II – A Presidência;

III – O Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da LUF, constituindo-se dos representantes legais das agremiações com, no mínimo, 1 (um) ano de filiação e de posse do Alvará de Funcionamento vigente expedido pela LUF, que se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, no mês de setembro, com a finalidade de eleger e empossar a Presidência e o Conselho Fiscal da entidade.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no mês de dezembro de cada ano para a definição do Código Tributário do ano subsequente.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1967

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá nos primeiros 90 (noventa) dias do ano (até 31 de março) para apreciação da prestação de contas do exercício anterior, devendo estar amparado obrigatoriamente por parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - A Assembleia Geral poderá ser convocada ordinariamente pelo Presidente da entidade, pelo Presidente do Conselho Fiscal e/ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos representantes legais das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário, obedecendo ao prazo mínimo de 10 (dez) dias para sua realização, contados a partir da formalização do pedido na Secretaria da LUF.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

§ 4º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da LUF nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, este a presidirá.

§ 6º - Quando a Assembleia Geral for convocada por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos representantes legais das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário, caberá a estas agremiações a escolha de quem irá presidir os trabalhos da sessão.

§ 7º - O edital de convocação deverá ser afixado na sede administrativa da LUF, em local de fácil visualização, bem como seu *site* oficial;

Art. 15 - A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que necessária, poderá ser convocada pelo Presidente da entidade e/ou por seu substituto legal em pleno direito do exercício; pelo Presidente do Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos representantes legais das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário, obedecendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias de sua realização, contados a partir da formalização do pedido na Secretaria da LUF.

Parágrafo único - O edital de convocação deverá ser afixado na sede administrativa da LUF, em local de fácil visualização, bem como seu *site* oficial;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Art. 16 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, considerar-se-á legalmente constituída caso estejam presentes a maioria absoluta de seus membros legalmente constituídos e, em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após, em qualquer número.

§ 1º - A primeira e a segunda chamadas serão feitas pelo Presidente da LUF ou por seu substituto legal em um só edital.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

§ 2º - A sessão da Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da LUF ou por seu substituto legal, com a presença de um secretário da entidade para que este relate em ata todas as discussões e definições dos assuntos em pauta.

§ 3º - Na Assembleia Geral, cada agremiação afiliada em pleno direito estatutário terá direito a apenas 1 (um) voto, sendo vedado o direito de procuração especificamente no caso de eleição para a Presidência e para o Conselho Fiscal da LUF.

§ 4º - A agremiação poderá ser representada por um diretor nomeado em ata, em documento expedido pelo representante legal junto a Secretaria da LUF.

§ 5º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º - A Ata da Assembleia Geral será assinada pelo Presidente da LUF e pelo Secretário da entidade, devendo os demais presentes assinarem uma lista de presença anexa que será parte integrante da Ata.

Art. 17- Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar, por maioria absoluta de seus membros, as alterações, as adequações estatutárias e a dissolução da entidade conforme legislação vigente;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

II – Decidir, pelo voto de 1/5 (um quinto) de seus afiliados, sobre a instauração de processo regular contra qualquer membro dos poderes da LUF, em razão de denúncia escrita formalizada na Secretaria da entidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

III – Cassar o mandato de qualquer membro dos poderes da LUF pelo voto da maioria absoluta dos representantes legais das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário, se em razão da conclusão de processo regular, instaurado nos termos do inciso anterior, ficar devidamente comprovado o teor da denúncia;

IV – Fazer cumprir o presente Estatuto, por deliberação da maioria simples de seus filiados.

Art. 18 - O voto do Presidente da Assembleia será exercido apenas como desempate.

Art. 19 - As reuniões das Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da LUF, salvo por motivo de caráter excepcional.

Art. 20 - A Presidência é órgão executivo da LUF, composta por um Presidente e por um Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão de nomeação exclusiva do Presidente.

§ 1º - Fica assegurado o direito a uma reeleição, seja por meio de voto seja por aclamação, contado a partir do pleito de 2020.

§ 2º - Cabe ao Presidente da LUF cumprir e fazer obedecer ao presente Estatuto, bem como as leis e decisões das entidades superiores, em conformidade com a legislação em vigor;

§ 3º - Ao Vice-Presidente cabe auxiliar, sempre que for solicitado, e substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 4º - Em caso de renúncia do Presidente da LUF, assumirá o Vice-Presidente pelo restante do mandato, facultado a este a troca ou não dos demais cargos de nomeação.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

§ 5º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, fica o Conselho Fiscal responsável por formar uma comissão eleitoral nos termos deste Estatuto.

§ 6º - A partir da data da vacância do Presidente e do Vice-presidente deverá ser escolhido pela Assembleia Geral um representante legal das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário para representar legalmente e em caráter provisório a LUF até a eleição e posse da nova Presidência.

Art. 21 - Compete à Presidência administrar e superintender os trabalhos e bens da LUF, promovendo, por todos os meios legais, o engrandecimento da entidade e mais:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as leis e decisões das entidades superiores;

II - Apresentar à Assembleia Geral a previsão orçamentária do ano subsequente;

III - Orçar, regular e autorizar as despesas e receitas da entidade;

IV - Organizar, modificar, sempre que houver conveniência, o Regimento Interno;

V - Planejar, organizar e apresentar às agremiações filiadas o calendário oficial do ano subsequente no mês de novembro de cada ano;

VI - Contratar, dispensar e/ou suspender funcionários sempre que julgar necessário;

VII - Organizar o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal N° 645 de 13-03-1957

VIII – Organizar e supervisionar todos os departamentos da LUF, em conformidade com as legislações vigentes e com as normativas das entidades superiores;

IX – Avaliar e decidir sobre as propostas para admissão de sócios e/ou filiações de agremiações;

X – Fiscalizar as condições e permanência das agremiações junto à LUF e exigir a devida regularização, em conformidade com a legislação vigente;

XI – Aprovar ou não as decisões de seus departamentos;

RTDPJ

RTDPJ
n°3503779

6

XII – Instituir prêmios para Campeonatos, Torneios e/ou eventos sob sua coordenação.

XIII – Assinar, juntamente com o primeiro ou segundo tesoureiro, cheques e/ou documentos relativos à matéria financeira da LUF;

XIV – Assinar convites, diplomas e outros documentos a fins;

XV – Colaborar com os Poderes Públicos, mediante solicitação, em benefício do desporto;

XVI – Nomear e/ou dissolver Comissões necessárias ao desempenho de funções técnicas-administrativas;

XVII – Presidir as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voto apenas como critério de desempate;

XVIII – Representar a LUF em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTO
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

XIX – Proceder à abertura de Sindicância e/ou Inquérito, por iniciativa própria ou a requerimento das agremiações, quando não houver elementos seguros para o seu julgamento;

XX – Levar ao conhecimento do Poder competente o descumprimento dos preceitos Legais, quando não lhe couber à aplicação das respectivas penalidades;

XXI – Apresentar um relatório de suas atividades anuais, no mural e no site oficial da LUF.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

Art. 22 - Será observada a seguinte ordem de trabalhos da Presidência:

I – Apresentação da ordem do dia;

II – Discussão e aprovação dos assuntos em pauta.

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, cunhado, tio, sobrinho, sogro, padrasto e enteado do Presidente ou Vice-presidente da LUF.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será eleito quadrienalmente pela Assembleia Geral juntamente com o Presidente e o Vice-presidente da LUF no mês de setembro e empossado no primeiro dia útil de Janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único - Em caso de vacância de algum dos membros do Conselho Fiscal, a Diretoria da LUF indicará um nome para recompor a vacância mediante a aprovação em Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo uma reunião em cada semestre, em dias fixados pelo próprio Conselho.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial da FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá também se reunir em caráter extraordinário, mediante solicitação formalizada na Secretaria da LUF de algum membro do próprio Conselho, da Presidência e/ou de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos representantes legais das agremiações afiliadas em pleno direito estatutário, sendo que tal reunião deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da solicitação.

§ 2º - Compete também ao Conselho Fiscal:

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

I - Eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário dentro do próprio Conselho Fiscal;

II - Elaborar, caso necessário, um Regimento Interno;

III - Sugerir ao Presidente da LUF medidas que visem o equilíbrio e o engrandecimento da entidade;

IV - Examinar e dar parecer sobre os balancetes e os documentos contábeis e financeiros da LUF;

V - Denunciar à Assembleia Geral, caso seja necessário, o descumprimento deste Estatuto ou da legislação vigente.

VI - O Conselho Fiscal terá prazo de 5 (cinco) dias para avaliar e emitir parecer dos documentos a ele submetidos.

Art. 26 - O Conselho Fiscal poderá requer a presença do responsável técnico pela contabilidade da LUF quando da análise dos documentos contábeis.

Art. 27 - A Presidência, quando tiver suas contas reprovadas pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as justificativas e/ou correções adequadas.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ, 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 1º - Após receber e avaliar os motivos fundamentados pela Presidência, a Assembleia Geral possui autonomia para aprová-las ou reprová-las automaticamente.

§ 2º Caso seja mantida a reprovação das contas, a Presidência poderá responder civil e/ou penalmente por seus atos, além da perda automática de seu mandato, devendo o Conselho Fiscal intervir e tomar as medidas pertinentes que visem o bom funcionamento da entidade.

CAPÍTULO V

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 28 - Constituem as receitas da LUF:

- I – As mensalidades das agremiações afiliadas;
- II – Os valores pré-estabelecidos no Código Tributário;
- III – Porcentagem nos eventos e/ou campeonatos, conforme legislação vigente;
- IV – Títulos de renda e receita de qualquer espécie legal, que possua ou venha possuir;
- V – Juros de capital e rendas de título;
- VI – Sorteios em eventos de tal natureza, permanentes ou eventuais;
- VII – Através de recursos e / ou subvenções de órgãos públicos

Art. 29 - Constituem as despesas da LUF:



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ, 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

I – O quadro de servidores nas áreas administrativas, técnicas, operacionais, eventuais e outras;

II – Encargos e despesas afins;

III – Aquisição de materiais para escritório;

IV – Aquisição de materiais para manutenção e ampliação do patrimônio;

V – Taxas designadas de manutenções fixas e eventuais;

VI – Materiais esportivos e premiações;

VII – Aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do patrimônio;

VIII – Mão de obra especializada para manutenção e/ou construção em serviços extraordinários;

IX – Despesas com demais bens ou serviços considerados essenciais para a manutenção ou aprimoramento das atividades da LUF.

Art. 30 - A LUF aplica integralmente suas rendas, recursos e outros equivalentes na manutenção e desenvolvimento de seus objetos institucionais.

Art. 31 - A LUF não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seu Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Sócios de qualquer espécie, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

Art. 32 - A LUF não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal N° 645 de 13-03-1957

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Art. 33. Constitui a estrutura administrativa da LUF:



I – Secretaria;

II – Departamento Financeiro;

III – Departamento Jurídico;

IV – Departamento de Patrimônio;

V – Departamento de Marketing.

VI – Departamento Social;

VII – Departamento Técnico;

VIII – Departamento de Árbitros.

Parágrafo único - Cada departamento da LUF acima descrito será composto por um diretor nomeado pelo Presidente da entidade, após eleito e empossado pela Assembleia Geral, exceto no caso do Departamento Financeiro que será composto pelo Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 34. Compete à Secretaria:

I – Superintender os serviços gerais da Secretaria;

II – Organizar e ter em boa ordem os documentos diários e de arquivo da entidade;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

III – Proceder ao encaminhamento de todas as correspondências enviadas e recebidas, providenciando o devido despacho do Presidente;

RTDPJ
nº3303779

IV – Requisitar aos diretores dos demais departamentos, o devido despacho sobre sua matéria, para o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas;

V – Dar ciência a todos os departamentos da LUF, às agremiações afiliadas, às entidades superiores, à imprensa e ao público em geral, sobre matéria de interesse de todos;

VI – Apresentar à Presidência, no mês de dezembro de cada ano, um relatório demonstrativo das atividades desenvolvidas na secretaria para posterior organização e apresentação à Assembleia Geral;

VII – Fazer parte das Assembleias e/ou reuniões juntamente com o Presidente da LUF, objetivando assessorá-lo em suas atividades e redigindo as atas, bem como assiná-las com o Presidente da entidade.

VIII – Substituir o Presidente e/ou Vice-presidente, quando se fizer necessário por tempo indeterminado;

IX – Quando solicitado, representar o Presidente em seus impedimentos.

Art. 35 - Compete ao Departamento Financeiro:

I – Superintender os serviços gerais da Tesouraria;

II – Ter em boa ordem e com clareza, os documentos da entidade de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;

III – Arrecadar a receita da entidade, bem como executar os pagamentos de despesas, mediante documentação rubricada em conjunto com o Presidente;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

IV – Facilitar e dispor de toda documentação pertinente ao departamento, conforme o caso e sempre que necessário, para apreciação do Conselho Fiscal;

V – Propor à Presidência medidas que julgar convenientes para facilitar e aumentar a arrecadação da entidade;

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

VI – Quando solicitado, representar o Presidente em seus impedimentos.

Art. 36 - Compete ao Departamento Jurídico:

I – Assessorar e representar a LUF em todas as demandas que exijam respaldo jurídico e também naquelas em que seja necessário o conhecimento jurídico da legislação em vigor nos âmbitos federal, estadual e municipal, sugerindo medidas preventivas que justifiquem a proteção e o engrandecimento da entidade;

II – Diante da complexidade ou da especialidade da demanda, o Departamento Jurídico poderá requerer à Presidência a contratação de profissionais especializados para o atendimento às necessidades da LUF.

Art. 37 - Compete ao Departamento de Patrimônio:

I – Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da LUF;

II – Desenvolver projetos que viabilize adequar e melhorar a infraestrutura física da entidade;

III – Apresentar à Presidência e à Assembleia Geral novos projetos de construção e ampliação do patrimônio, objetivando uma melhor forma de atender aos associados e ao público em geral.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Fillada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Art. 38 - Compete ao Departamento de Marketing:

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

I – Propor e apresentar à Presidência ações de publicidade e propaganda, planejamento e projetos que viabilizem parcerias e melhorias para a LUF;

II – Diante da complexidade ou da especialidade, o Departamento de Marketing poderá requerer à Presidência a contratação de profissionais especializados para o atendimento às necessidades da LUF.

Art. 39 - Compete ao Departamento Social:

I – Planejar, organizar e realizar eventos de natureza social;

II – Promover reuniões de caráter social, entre diretores, associados, funcionários, colaboradores, patrocinadores e outros.

Art. 40 - Compete ao Departamento Técnico:

I – Elaborar os regulamentos e tabelas das competições e apresentá-los à Assembleia Geral para apreciação, discussão e aprovação;

II – Requisitar ao Presidente o material necessário para o bom desempenho de suas atividades;

III – Ter sob sua responsabilidade todo o controle das competições, resguardando-se do direito de manter a boa disciplina e o espírito esportivo;

IV – Despachar as inscrições e os registros de atletas junto à Secretaria;

V – Ordenar e conferir súmulas e relatórios de jogos e, se necessário, encaminhar ao Tribunal de Justiça Desportiva de Uberlândia;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Fillada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

VI – Comunicar à Presidência as faltas graves cometidas pelas agremiações e seus respectivos membros da diretoria, comissão técnica, atletas e torcedores;

VII – Tirar a condição de jogo da agremiação durante a competição em virtude de inadimplência com a tesouraria da LUF;

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

VIII – Tirar a condição de jogo de atletas em virtude de inadimplência na sua inscrição junto à tesouraria da LUF;

IX – Aplicar punição administrativa às agremiações, dirigentes e atletas em conformidade com o regulamento das competições;

X – Manter sob sua responsabilidade a escolha e as escalas dos respectivos representantes de competições e / ou eventos que tenha a participação da LUF.

Art. 41 - Compete ao Departamento Árbitros:

I – Elaborar o Regimento Interno e apresentá-lo para a Presidência para apreciação e aprovação;

II – Planejar, organizar e executar cursos de capacitação para novos árbitros e cursos de reciclagem para os já existentes em conjunto com a Presidência da LUF;

III – Manter sob sua supervisão todo o trabalho de preparação e funcionamento do referido departamento e as escalas dos respectivos árbitros de competições e / ou eventos que tenha a participação da LUF.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O patrimônio da LUF é constituído de suas instalações, imóveis, móveis, utensílios, que possa ter ou vier a possuir, prêmios de caráter perpétuo, fundo de reserva constituído pela forma que a Assembleia Geral determinar.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Parágrafo único - Em caso de dissolução e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à entidade congênere, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

CAPÍTULO VIII DAS AGREMIÇÕES

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

Art. 43 - A LUF aceitará em qualquer época a filiação de agremiações esportivas, desde que estas atendam às exigências nos termos deste Estatuto, das entidades superiores, legislação vigente.

Parágrafo único - Caso necessário, a LUF formará uma lista de espera para as agremiações que pretendam se filiar ou retornar às competições da entidade, desde que obedeçam aos trâmites legais e estatutário, ficando no aguardo do surgimento de vagas.

Art. 44 - As agremiações filiadas à LUF comporão as competições de acordo com as respectivas modalidades e divisões e, neste último e conforme o caso, com ascenso e descenso.

I - Caberá à LUF administrativamente deliberar sobre a criação de novas vagas, composição das divisões e o número de agremiações participantes, levando ao conhecimento da Assembleia Geral;

II - Em caso de desistência de alguma agremiação, antes do início de qualquer competição promovida e organizada pela LUF, com prazo pré-estabelecido para confirmação de sua participação e não havendo manifestação por via de documento protocolado junto a secretaria da LUF, a vaga será completada usando a classificação da divisão inferior e/ou a lista de espera.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Affiliada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

CAPÍTULO IX

DOS ATLETAS



RTDPJ
nº3303779

Art. 45 - São considerados atletas amadores para fins de participação nas competições promovidas e organizadas pela LUF os que não recebam remuneração salarial e/ou outro tipo de pagamento advindo das agremiações afiliadas.

Art. 46 - A inscrição de atletas junto à secretaria da LUF deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia legível do RG; CPF e comprovante de endereço.

Art. 47 - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos não poderão ser inscritos na LUF sem a devida autorização do responsável legal.

Art. 48 - Fica terminantemente vedada a cobrança de direito de imagem ou direito de arena pelos atletas, membros de comissão técnica, diretores de agremiações, árbitros e outros direta ou indiretamente envolvidos nas competições promovidas e organizadas pela LUF.

Art. 49 - Para a participação nas competições promovidas e organizadas pela LUF, todo atleta e membro de comissão técnica assinará uma ficha de inscrição para participar da referida competição, isentando a LUF e a agremiação que o inscrever, de qualquer responsabilidade sobre sua saúde física e mental.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 50 - As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas à LUF, que infringirem ou deixarem de cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e a Legislação em vigor, estão sujeitas as seguintes penalidades:

I - Advertência verbal ou escrita;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.694.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal N° 645 de 13-03-1957

- II – Suspensão por partida;
- III – Suspensão por prazo;
- IV – Perda de mando de campo;
- V – Interdição da praça de desportos;
- VI – Perda de pontos;
- VII – Expulsão de campo;
- VIII – Exclusão de eventos e/ou competições;
- IX – Indenização;
- X – Eliminação.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

Parágrafo único - Às penalidades previstas neste artigo caberá o direito à ampla defesa, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 51 - Os recursos obedecerão às taxas estabelecidas no Código Tributário.

CAPÍTULO XI

DAS DECISÕES

Art. 52 - A LUF poderá notificar, por meio de intimação pessoal; edital publicado em local de fácil visualização em sua sede; por meio de seu site oficial sobre suas decisões tomadas administrativamente.

Art. 53 - Após a devida notificação das decisões, ninguém poderá alegar o desconhecimento da referida matéria.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial da FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ: 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Art. 54 - Depois de publicadas as diretrizes normativas das competições, nenhuma alteração poderá ser efetuada, salvo pela manifestação formal unânime dos participantes.

CAPÍTULO XII

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 55 - O Tribunal de Justiça Desportiva de Uberlândia – TJDU, regularmente constituído de acordo com a Lei nº 9.615/1998 e suas alterações posteriores, e Resolução CNE nº 01 de 23/12/2003 (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), com atribuições e competência definidas pela legislação pertinente e jurisdição sobre todo o território abrangido pela LUF, devendo o mesmo ser constituído logo após a eleição da diretoria da entidade e o seu mandato também será de 4 (quatro) anos devendo o mesmo elaborar um regimento interno para uso deste Tribunal a fim de regulamentar seu funcionamento.

Art. 56 - Ao TJDU, órgão de autonomia e independência da LUF, compete processar e julgar os atos vinculados à entidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - A organização, o funcionamento e as atribuições do TJDU serão definidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e pela legislação em vigor.

Art. 57 - Nos casos de vacância nos cargos de Auditor do TJDU, a indicação de novos membros seguirá o determinado no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e na legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 58 - O Processo Eleitoral para Eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal da LUF realizar-se-á no mês de setembro do último ano de mandato.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Parágrafo único - A posse será no primeiro dia útil de janeiro do ano subseqüente.

Art. 59 - O Processo Eleitoral será conduzido por uma Comissão, com a seguinte composição:

I - Presidente e mais um membro do TJDU, por este indicado;

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

6

II - 3 (três) Presidentes das agremiações afiliadas em pleno gozo de seus direitos e deveres, escolhidos em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada pela LUF para essa finalidade exclusiva.

§ 1º - Essa comissão será presidida pelo Presidente do TJDU.

§ 2º - O prazo para composição da Comissão Eleitoral será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização das eleições.

Art. 60 - O Processo Eleitoral assegurará:

I - Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos e deveres;

II - Defesa prévia, em caso de impugnação do direito de participar da eleição;

III - Eleição convocada mediante Edital publicado no site oficial da LUF e em órgão de imprensa local por 3 (três) vezes consecutivas, sendo a última publicação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição.

Art. 61 - As inscrições de chapas para concorrer a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da LUF dar-se-ão a partir do primeiro dia útil após a terceira publicação do Edital e serão registradas na Secretaria da entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data marcada para o pleito.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 08 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 1º - As inscrições dispostas no *caput* deste artigo deverão ser feitas por meio de requerimento assinado por todos os integrantes da chapa, acompanhado da documentação exigida no art. 66, com firma reconhecida em cartório da assinatura somente do candidato a Presidente da LUF.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

b

§ 2º - Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral apreciar os pedidos de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo.

§ 3º - Da data da decisão proferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral caberá, no prazo de 3 (três) dias, apresentação de recurso ao colegiado da Comissão Eleitoral que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias.

Art. 62 - As eleições da LUF obedecerão às disposições contidas neste Estatuto e às instruções que vierem a ser baixadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A relação nominal de todos os filiados com direito a voto na Assembleia Geral deverá obrigatoriamente ser afixada na sede da LUF pela Comissão Eleitoral e divulgada no *site* oficial da entidade em, pelo menos, 10 (dez dias) antes da data marcada para o pleito.

§ 2º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão executados pela Comissão Eleitoral com suporte operacional dos funcionários da LUF.

§ 3º - Sistema de recolhimento dos votos será por meio de urna a ser requisitada à Justiça Eleitoral ou por outro meio imune à fraude.

§ 4º - O acompanhamento da apuração dos votos poderá ser realizado pelos candidatos e pelos meios de comunicação.

Art. 63 - O representante legal da agremiação filiada deverá se apresentar à Secretaria da LUF para registro em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da realização da Assembleia Geral, para expedição pela entidade de credencial propiciando o direito a voto.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filiada à FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 1º - Somente será expedida a credencial disposta no *caput* deste artigo para a agremiação filiada que estiver legitimada e quite com todas as suas obrigações perante a LUF.

RTDPJ

RTDPJ
nº3503779

§ 2º - A credencial, depois de expedida e desde que seja requisitada até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, no horário do expediente da LUF, somente poderá ser substituída por outra se requerida por escrito pela a agremiação filiada, devendo esta declarar, expressamente, o motivo da substituição e indicar o nome e qualidade de seu novo representante na Assembleia Geral.

Art. 64 - O Presidente, Vice-Presidente, Diretor, Conselheiro ou cargo equivalente de agremiação filiada à LUF, que tenha interesse em concorrer à eleição da Presidência ou do Conselho Fiscal da entidade, não precisará de desincompatibilizar e/ou afastar-se de seu cargo e/ou função.

Art. 65 - Os votos serão unipessoais e vinculados às chapas.

Art. 66 - São condições indispensáveis para elegibilidade e exercício de mandato na LUF:

§ 1º - Presidente e Vice-Presidente:

I - Ser maior de 25 (vinte e cinco) anos;

II - Comprovação de regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

III - Comprovação de regularidade junto às esferas Civil e Criminal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

IV - Ser residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG;



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943
Filial da FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ. 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

§ 2º - Para ser membro do Conselho Fiscal, efetivo e/ou suplente:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

II - Comprovação de regularidade junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

III - Comprovação de regularidade junto às esferas Civil e Criminal, por meio da apresentação de Certidão; Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

IV - Ser residente e domiciliado no município de Uberlândia;

§ 3º - A documentação a ser apresentada junto ao requerimento de inscrição de chapa para todos os cargos, deverão obrigatoriamente apresentar cópias legíveis:

a) Documento de identidade válido em todo território nacional;

b) CPF; e

c) Comprovante de endereço válido, expedido com data de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da realização do pleito.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 67 - A denominação e os símbolos da LUF são de sua propriedade exclusiva, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.



LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1943

Filial da FMF - Federação Mineira de Futebol - CBF - Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ, 18.594.341/0001 - 06 - Inscrição Estadual: ISENTA
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 645 de 13-03-1957

Art. 68 - Após a realização da eleição e definição dos eleitos, será criada uma Comissão de Transição composta por 5 (cinco) Presidentes das agremiações filiadas, escolhidos em Assembleia Geral, como forma de auxiliar e subsidiar os eleitos com dados e informações pertinentes.

RTDPJ

RTDPJ
nº3303779

Art. 69 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, tendo sido aprovado por Assembleia Geral, realizada no dia 12 de dezembro de 2019, especialmente convocada para essa finalidade, estando de acordo com os dispositivos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e demais legislações pertinentes.

RENATO BATISTA DOS SANTOS
Presidente

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA PAIVA

Departamento Jurídico
OAB/MG 143.400

